

## Edital Nº 04/2023/CDTN

### Chamada Pública para Bolsistas de Pós-doutorado - BPD

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), torna público o processo seletivo para concessão de bolsas na modalidade de pós-doutorado (BPD) a candidatos com título de Doutor para execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2023, da CNEN, nos termos aqui estabelecidos.

As propostas apoiadas pelo presente Edital serão executadas nas dependências do CDTN, localizado no Campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901, Brasil.

#### 1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de candidatos com título de Doutor, que possam contribuir para a pesquisa científica, desenvolvimento ou inovação tecnológica, na condição de bolsista de pós-doutorado.

#### 2. BOLSAS

2.1. Serão concedidas até 8 (oito) bolsas de pós-doutorado CNEN, com vigência de **01/01/2024** a **31/12/2024**, sendo possível a prorrogação por até 12 (doze) meses, integralizando 24 (vinte e quatro). Os pedidos de prorrogação devem ser apresentados pelo supervisor do projeto, devidamente justificados, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência da bolsa.

Os valores das bolsas são definidos como:

**2.1.1. Pós-Doutorado Júnior** (para candidatos com título de doutor há menos de 07 anos, quando da implementação da bolsa): R\$ 5.200,00.

**2.1.2. Pós-Doutorado Sênior** (para candidatos com título de doutor há mais de 07 anos, quando da implementação da bolsa): R\$ 5.500,00.

#### 2.2 – Áreas de Interesse

Para efeito deste Edital, as áreas de interesse são indicadas no Quadro I, abaixo

Quadro I - Áreas a serem apoiadas e número de vagas

| Área de Interesse                           | Nº de vagas |
|---|-------------|
| Radiofármacos e Radiobiologia               | 1           |
| Nanomateriais                               | 1           |
| Materiais Avançados e Minerais Estratégicos | 2           |
| Radioquímica                                | 1           |
| Meio Ambiente e Rejeitos                    | 1           |
| Metrologia e Dosimetria da Radiações        | 1           |
| Tecnologia de Reatores Nucleares            | 1           |

### 3. CRONOGRAMA

| <b>Etapas</b>                      | <b>Datas</b>  |
|------------------------------------|---|
| Inscrições                         | De 14/11 a 08/12/2023                                       |
| Prazo para impugnação do Edital    | Até 5 (cinco) dias a partir da divulgação                   |
| Divulgação do resultado preliminar | A partir de 20/12/2023                                      |
| Recurso administrativo             | Até 3 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar |
| Divulgação do resultado final      | A partir de 27/12/2023                                      |
| Implementação das bolsas           | A partir de 01/01/2024                                      |

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As regras para concessão de bolsas são reguladas pela Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2023, da CNEN, ou outra que vier a substituí-la. Os requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado e supervisor estão especificados, na Seção IV dessa IN.

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer deles resultará no indeferimento da inscrição.

#### 4.1. Do candidato à bolsa BPD:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) apresentar o título de Doutor (diploma registrado ou comprovante da solicitação de registro do diploma emitido pela instituição de ensino);  
Em caso de curso de doutorado concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do referido diploma com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado;
- d) não acumular bolsa concedida pela CNEN com outra de qualquer natureza, seja qual for sua origem;
- e) dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- f) declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;
- g) não possuir pendência de relatórios e/ou prestações de contas junto à CNEN ou ao CDTN.

#### **4.2. Do supervisor:**

O Supervisor do bolsista de pós-doutorado deverá ser pesquisador ou tecnologista, pertencente aos quadros do CDTN.

#### **4.3. Do plano de trabalho**

O plano de trabalho apresentado deve estar diretamente vinculado a um projeto institucional de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pertencente ao portfólio de projetos do CDTN (Projetos SIGERE). O plano de trabalho deve ter a concordância formal (“De Acordo”) do supervisor e da chefia do Serviço em que o projeto será desenvolvido.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser encaminhadas, pelo candidato à bolsa, à Divisão de Formação Especializada (DIFES) do CDTN, exclusivamente via e-mail, no endereço [difes@cdtn.br](mailto:difes@cdtn.br), contendo no assunto a expressão: “Edital Nº 04/2023/CDTN/BPD – Inscrição”.

O recebimento da inscrição será confirmado pela Secretaria da DIFES por correio eletrônico. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

#### **5.1 Documentação**

Para participação no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

- a) Formulário de Aplicação preenchido – Anexo I.
- b) Cópia do documento de identidade e CPF.
- c) Cópia do diploma de doutorado (ou do comprovante de solicitação de registro do diploma).
- d) Plano de Trabalho – Anexo II.
- e) Fichas de Autoavaliação do Supervisor e do Candidato preenchidas – Anexo III.

**5.2.** As inscrições deverão ser enviadas até às 23h59m da data limite indicada no item 2. CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o CDTN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**5.3.** Será indeferida a inscrição com Formulário de Aplicação preenchido erroneamente ou incompleto e/ou ausência de algum documento exigido.

**5.4.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [difes@cdtn.br](mailto:difes@cdtn.br).

**5.5.** Cada proponente poderá se candidatar à bolsa vinculada a uma área de interesse relacionada no Quadro I. Para isso, o candidato deverá indicar a área de interesse no campo específico do Formulário de Aplicação – Anexo I.

**5.6.** Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente será considerada para análise apenas a última proposta recebida pelo sistema de correio eletrônico do CDTN.

5.7. Diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados hábeis para os fins previstos neste Edital se revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 22 de 13 de dezembro de 2016.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado por Comissão de Seleção do Edital BPD, nomeada pelo Diretor do CDTN. A Comissão convidará pelo menos um avaliador *ad hoc* para cada área apresentada no Quadro I para participar do processo.

A seleção das propostas será feita com base nas seguintes avaliações e pontuações:

1. Avaliação do plano de trabalho: até 30 pontos.
2. Avaliação do currículo do supervisor: até 30 pontos.
3. Avaliação do currículo do candidato: até 40 pontos.

A pontuação final será dada pela soma das pontuações obtidas nas avaliações indicadas acima, variando, portanto, de 0 a 100 pontos. As propostas selecionadas serão aquelas que obtiverem as maiores pontuações finais. No caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1. Maior pontuação do plano de trabalho.
2. Maior pontuação do currículo do candidato.
3. Maior pontuação do currículo do supervisor.

Em caso de persistência do empate, a decisão final ficará a cargo do Diretor do CDTN.

### 6.1. Da análise do Plano de Trabalho

O plano de trabalho será avaliado considerando os quesitos (e pesos) descritos a seguir.

| Critérios para análise da Plano de Trabalho |  | Avaliação                                |                        |
|---|--|--|------------------------|
|   |  | Peso                                     | Pontuação              |
| A   | Aderência ao Plano Diretor do CDTN 2019-2023   | 2,0                                      | <b>de 0 a 4 pontos</b> |
| B   | Relevância científico-tecnológica, incluindo a importância, originalidade, objetivos e fundamentação | 1,5                                      |                        |
| C   | Vinculação ao PPG-CDTN (aderência às linhas de pesquisa e atividade de docência)                     | 1,5                                      |                        |
| D   | Metodologia adequada aos objetivos   | 1,0                                      |                        |
| E   | Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura adequada                                     | 1,0                                      |                        |
| F   | Detalhamento e adequação do cronograma ao plano de trabalho  | 0,5                                      |                        |
| Pontuação Final                             |  | = $\sum(\text{peso} \times \text{nota})$ |                        |

## 6.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO SUPERVISOR

A pontuação do currículo do supervisor será calculada usando-se os seguintes critérios, considerados os últimos cinco anos (a partir de 01/01/2018):

| Critérios para as análise do Currículo do Supervisor |  | Avaliação          |                             |
|--|--|--------------------|-----------------------------|
|  |  | Limite             | Pontuação                   |
| A  | Número de <b>publicações em revistas indexadas</b> , considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI.   | <b>8,0</b>         | 1,0 ponto por publicação    |
| B  | Número de <b>livros / capítulos de livro</b> publicados.   | <b>2,0</b>         | 1,0 ponto por publicação    |
| C  | Número de <b>orientações de Mestrado</b> concluídas.   | <b>3,0</b>         | 1,0 ponto por orientação    |
| D  | Número de <b>orientações de Doutorado</b> concluídas.  | <b>3,0</b>         | 1,5 pontos por orientação   |
| E  | Número de <b>supervisões de Pós-Doutorado</b> concluídas.  | <b>3,0</b>         | 1,5 pontos por supervisão   |
| F  | Número de <b>coorientações de Mestrado ou Doutorado</b> concluídas.  | <b>2,0</b>         | 0,5 pontos por coorientação |
| G  | Número de <b>projetos financiados por agência de fomento ou por empresa</b> , coordenados pelo supervisor, com vigência a partir de 01/2018.                               | <b>3,0</b>         | 1,0 ponto por projeto       |
| H  | Número de <b>projetos financiados por agência de fomento ou por empresa</b> , com o supervisor como membro da equipe do projeto, com vigência inicial a partir de 01/2018. | <b>2,0</b>         | 0,5 ponto por projeto       |
| I  | Número de <b>pedidos de registros de patentes/software</b> requeridos junto ao INPI  | <b>2,0</b>         | 0,5 ponto por pedido        |
| J  | <b>Ações de empreendedorismo:</b> formação de empresa, participação em programa de mentoria técnica, pré-aceleração ou aceleração de <i>start-ups</i> .                    | <b>2,0</b>         | 1,0 ponto por ação          |
| Pontuação Final                                      |  | = $\sum$ pontuação |                             |

## 6.3. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO

A pontuação do currículo do candidato será calculada usando-se os seguintes critérios, considerados os últimos cinco anos (a partir de 01/01/2018):

| Critérios para as análise do Currículo do Candidato |  | Avaliação              |                           |
|---|--|------------------------|---------------------------|
|   |  | Limite                 | Pontuação                 |
| A   | Número de <b>publicações em revistas indexadas</b> , considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI.                   | <b>8,0</b>             | 2,0 pontos por publicação |
| B   | Número de <b>orientações e/ou coorientações concluídas</b> (iniciação científica e tecnológica, mestrado e/ou doutorado).                      | <b>3,0</b>             | 2,0 ponto por orientação  |
| C   | Participação em <b>projeto financiado por agência de fomento ou por empresa</b> , com vigência inicial a partir de 01/01/2018.                 | <b>2,0</b>             | 2,0 ponto por projeto     |
| D   | Número de <b>pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, capítulos de livros e/ou livros publicados</b>                | <b>2,0</b>             | 2,0 ponto por pedido      |
| E   | <b>Ações de empreendedorismo:</b> formação de empresa, participação em programa de mentoria técnica, pré-aceleração ou aceleração de start-ups | <b>1,0</b>             | 1,0 ponto por ação        |
| F   | <b>Adequação do currículo</b> do candidato às necessidades da proposta   |                        | Até 4,0 pontos            |
| Pontuação Final                                     |  | = 2 x $\sum$ pontuação |                           |

**Obs.:** Nos itens 6.2 e 6.3 serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas indexadas constantes do “*Journal of Citation Reports*” (JCR) ou na base SCIELO, no caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar bem como o resultado final serão divulgados pela DIFES conforme item 2. Cronograma. Toda a comunicação com os candidatos será feita, exclusivamente, por meio da página do processo seletivo na internet (no sítio eletrônico do CDTN).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação do Edital deverá ser dirigida à chefia da DIFES, por correspondência eletrônica, para o endereço [difes@cdtn.br](mailto:difes@cdtn.br), até o quinto dia seguinte à sua divulgação.

Declinará do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer no prazo. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à chefia da DIFES, por correspondência eletrônica, para o endereço [difes@cdtn.br](mailto:difes@cdtn.br), no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua divulgação.

Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação deste Edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.

## 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação (a ser divulgada junto ao resultado final) até dez dias após a divulgação do resultado final. Será considerado desistente o candidato que não apresentar a documentação requerida nesse prazo.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão implementadas a partir de **janeiro de 2024**, condicionada à liberação dos recursos orçamentários disponibilizados pela CNEN.

Em caso de atraso na execução do processo de seleção, a data de implementação das bolsas poderá ser alterada.

A concessão da bolsa somente ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo.

## 12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

Esse Edital estará vigente até **31/06/2024**. Excepcionalmente, o Diretor do CDTN poderá prorrogar essa data de vigência.

## 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do CDTN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito a indenização a eventual prejudicado.

## 14. DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pertencem à CNEN/CDTN os direitos de propriedade intelectual decorrentes do desenvolvimento das atividades do candidato no âmbito desse Edital, nos termos das IN-DPD-0001 e IN-SPC-0010 da Comissão Nacional de Energia Nuclear; da Lei nº 9.279/1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; da Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências; da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; da Lei nº 9.456/1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras

providências; da Lei nº 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais, entre outras, bem como qualquer outra Lei que venha substituir ou complementar as já citadas.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a implementação da bolsa objeto desse Edital qualquer alteração no projeto estará sujeita à reavaliação pela Divisão de Formação Especializada, reservando ao CDTN o direito de cancelar a concessão do auxílio caso a alteração implique em prejuízo aos demais candidatos não selecionados.

Os casos não previstos neste Edital serão julgados pelo Diretor do CDTN.

Este Edital será publicado de forma completa no sítio eletrônico do CDTN (<https://www.gov.br/cdtm/pt-br>).

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

*Maximiliano Delany Martins*  
Chefe da Divisão de Formação Especializada

*Luiz Carlos Duarte Ladeira*  
Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear